TERMO ADITIVO N.º A82/2026-PMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 177/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o Município de Schroeder, **ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** , constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER , ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.491/0001-09, com sede Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP 89384-001, na cidade de SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) Jair Bridaroli, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 177/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 177/2024, nos termos da lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ **25.252,06** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC
Faixa 4 - Coeficiente FPM 4 - **R$ 11.492,52**

2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples
Faixa 4 - Coeficiente FPM 4 - **R$ 5.136,24**

3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM
Faixa 7 - IPM até 0,250 - **R$ 3.054,60**

4. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC
Faixa 2 - De 15.001 a 30.000 hab. - R$ 0,252 x N.º Habitantes (22.098/IBGE2026) - **R$ 5.568,70**

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica de R$ 290,19 (duzentos e noventa reais e dezenove centavos).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica de R$ 290,19 (duzentos e noventa reais e dezenove centavos).

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2027, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do Ciga, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução Ciga n.º 339 de 20 de julho de 2026), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R$ 300,00 (trezentos) por TB/mês, valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por TB/ano.

Parágrafo Quinto. A contratação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-Ciga abrange a disponibilização de 1 (um) terabyte de armazenamento gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 25.252,06 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento do respectivo exercício, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, cabendo à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à cobertura das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 177/2024 (A90/2025-PMS), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais cabíveis, asseguradas a transparência e a publicidade da contratação, sem prejuízo de divulgação em outros sistemas ou portais públicos quando legalmente exigível ou adotado pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Schroeder – SC, 21 de outubro de 2026

JAIR BRIDAROLI
PREFEITO DE MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONTRATANTE

ROBSON JEAN BACK
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA